

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL N.º 08/2026  
PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO FESTIVAL ÉTNICO-RACIAL DO  
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA- PARANÁ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL DE PIRAQUARA,  
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com:

- a. Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- b. Lei Municipal nº 1.858/2018;
- c. princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- d. Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL, destinado à seleção de propostas para execução de apresentações culturais no Festival Étnico-Racial de Piraquara, mediante celebração de Termo de Execução Cultural – TEC.

**1. Dos prazos**

<b>1.1 PRAZOS</b>	
Inscrição	02/03 a 16/03/2026
Habilitação documental	18/03/2026 a 23/03/2026
Resultado provisório da habilitação e seleção	24/03/2026
Prazo para Recurso	25 e 27/03/2026
Análise dos recursos e resultado final	31/03/2026
Assinatura do TEC	01/04/2026 a 03/04/2026

1.2 O cronograma de execução do presente edital observará as datas previstas no item 1.1, podendo sofrer alterações mediante necessidade administrativa, devidamente justificadas e publicadas nos meios oficiais.

## **2 Do Objeto**

2.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento de propostas para apresentações culturais a serem realizadas durante a realização do Festival Étnico-Racial de Piraquara que acontecerá no mês de maio organizado pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial em parceria com o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial com os seguintes objetivos:

- I – valorizar as culturas afro-brasileiras e indígenas;
- II – combater preconceitos e promover o respeito às manifestações culturais;
- III – fomentar a economia criativa local, por meio do incentivo a artesãos, artistas e produtores culturais;
- IV – promover a integração da comunidade por meio da arte, música, espiritualidade e gastronomia.

2.2 A inscrição no presente edital não gera direito automático à contratação, ficando esta condicionada:

- I. à homologação do resultado final do processo seletivo;
- II. à disponibilidade orçamentária e financeira;
- III. à assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC.

## **3 Justificativa:**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial aprovou a realização do Festival com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na modalidade fundo a fundo, conforme Plano de Aplicação aprovado.

O evento visa promover vivências culturais afro-indígenas, fortalecendo políticas públicas de igualdade racial no município.

#### **4 Do Local, Data e Horário da Apresentação**

4.1 O Festival será realizado na Rua Manoel Alves Cordeiro, frente à Casa Colonial no dia 16.05.2026.

4.2 As atrações culturais serão realizadas conforme cronograma a seguir:

<b>Horário</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Descrição</b>
10h às 12h	Oficina de tranças	Atividade prática e demonstrativa voltada à valorização da estética afro-brasileira e dos saberes tradicionais relacionados aos cuidados com o cabelo crespo e cacheado. A oficina abordará a origem histórica e cultural das tranças, seus significados identitários e simbólicos nas comunidades africanas e afro-brasileiras, além das técnicas básicas e intermediárias de execução.  Serão apresentados diferentes estilos (nagô, box braids, twists, tranças embutidas), materiais adequados, cuidados com o couro cabeludo, higienização e manutenção. O público participante poderá acompanhar a demonstração e, quando possível, participar da prática supervisionada.
10h às 12h	Oficina de turbantes	Atividade formativa que apresenta o turbante como elemento cultural, religioso, político e estético da população afro-brasileira. Serão abordados os significados

		<p>históricos do uso do turbante, suas relações com ancestralidade, identidade e resistência cultural.</p> <p>A oficina incluirá demonstração de diferentes formas de amarração, tipos de tecidos, combinações e usos em contextos diversos (cotidiano, religioso, festivo e artístico). Os participantes poderão experimentar as amarrações com orientação do facilitador.</p>
10h às 12h	Brincadeiras Indígenas	<p>Vivência educativa e interativa conduzida por representantes ou mediadores culturais com conhecimento das práticas tradicionais indígenas. A atividade apresentará jogos, dinâmicas corporais e brincadeiras tradicionais utilizadas em processos de socialização de crianças e jovens nas comunidades indígenas.</p> <p>Serão enfatizados valores como coletividade, respeito à natureza, cooperação e oralidade. As atividades serão adaptadas ao público presente, garantindo acessibilidade e participação segura.</p>
10h às 12h	Pintura corporal indígena	<p>Oficina demonstrativa sobre grafismos indígenas e seus significados culturais, espirituais e identitários. Serão apresentados padrões simbólicos utilizados por diferentes etnias, seus contextos de uso (rituais, celebrações, proteção, pertencimento social) e materiais tradicionalmente empregados.</p>

		<p>A atividade incluirá aplicação de pintura corporal em caráter educativo, respeitando os limites culturais e simbólicos de cada tradição representada, priorizando o caráter pedagógico e de valorização cultural.</p>
15h às 17h	<p>Confecção de instrumentos de percussão (atabaque, maracá, etc.)</p>	<p>Oficina prática destinada à construção de instrumentos musicais de matriz afro-indígena, como atabaques, maracás, chocalhos e outros artefatos percussivos tradicionais.</p> <p>Serão apresentados os contextos históricos, religiosos e culturais desses instrumentos, bem como os materiais utilizados e técnicas básicas de montagem. Ao final, haverá demonstração sonora e orientação sobre formas de utilização rítmica.</p>
15h às 17h	<p>Confecção de artesanato indígena</p>	<p>Atividade prática e expositiva sobre técnicas tradicionais de produção artesanal indígena, como trançados, pequenas peças decorativas e utilitárias, grafismos e artefatos simbólicos.</p> <p>Serão abordados os significados culturais do artesanato, sua relação com o território, com a sustentabilidade e com a transmissão de saberes entre gerações. Sempre que possível, os participantes poderão acompanhar e experimentar etapas simples da produção.</p>
19h às 20h	<p>Apresentação de grupo cultural indígena</p>	<p>Apresentação artística musical (canto) realizada por grupo ou coletivo indígena, A atividade deverá priorizar o caráter</p>

		educativo, de valorização cultural e de promoção do respeito às identidades indígenas.
20h às 21h	Apresentação de grupo cultural afro-brasileiro	Apresentação artística de grupo étnico de matriz afro-brasileira envolvendo música, dança e performance. A atividade deverá destacar a ancestralidade, a identidade cultural negra e a contribuição afro-brasileira para a formação social e cultural do país, promovendo interação com o público e valorização das expressões artísticas.

## 5 Das Apresentações e Remuneração

5.1 Serão selecionadas apresentações culturais conforme categorias:

Categoria	Quantidade	Duração	Cachê
Oficinas Culturais afro-brasileiras	Até 4	2h	R\$ 1.500,00
Oficinas culturais indígenas	Até 4	2h	R\$ 1.500,00
Apresentação cultural indígena	1	1 h	R\$ 2.500,00
Apresentação cultural afro-brasileira	1	1h	R\$ 5.000,00

5.2 Os valores foram definidos considerando:

- I. tempo de apresentação;
- II. complexidade técnica;

III. composição do grupo;

IV. valorização de expressões culturais afro e indígenas.

## **6. Dos Recursos Financeiros**

6.1 As despesas decorrentes deste edital correrão à conta do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme dotação orçamentária vigente.

## **7. Das Inscrições:**

7.1 O período para inscrição das apresentações culturais neste edital será de 02/03/2026 a 16/03/2026 até as 16h00.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Link:

<https://forms.gle/Q4PZgdhR5iQd7Stn8>

7.3 A divulgação do edital será realizada através do site oficial do município de Piraquara e Diário Oficial dos Municípios.

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ.

7.5 O acompanhamento dos resultados será divulgado pelo site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br) e diário oficial dos municípios.

7.6 O proponente deverá anexar os documentos solicitados, junto ao formulário de inscrição, e a qualquer momento poderão ser exigidos os originais pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

7.7 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, através do telefone (41) 3590-3600 ou pelo e-mail: [secretariadeculturapiraquara@gmail.com](mailto:secretariadeculturapiraquara@gmail.com)

## **8. Quem pode se inscrever:**

8.1 Podem se inscrever:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

## 8.2. Quem NÃO pode participar

8.2.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

## 9 Da Apresentação das Inscrições

9.1 São partes integrantes da proposta cultural: Formulário de Inscrição devidamente preenchido através do link descrito no item 8.2 deste edital;

### 9.2 Documentos Obrigatórios do proponente – Pessoa física:

9.2.1 Cópia da Carteira de Identidade do proponente;

9.2.2 Cópia do CPF do proponente, quando não conste o número no documento de identidade;

9.2.3 Cópia simples de comprovante de endereço, (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a **90 (noventa) dias**, do proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, **conforme Anexo III deste edital**, neste último caso **com cópia do RG do titular da conta**. Caso o proponente não resida em Piraquara, poderá apresentar comprovante de endereço de outro município.

9.2.4 Dados bancários do proponente;

9.2.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação

9.2.5.1 Lista com o nome dos demais componentes da banda.

9.2.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

9.2.6 Declaração dos integrantes da Banda reconhecendo o proponente enquanto líder do grupo e responsável em fazer o repasse do recurso para todos os componentes. Conforme **ANEXO II**

9.2.7 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.

9.2.8 Certidão Negativa de débitos Municipal do município sede ou residência.

9.2.9 Certidão Negativa de débitos Estadual

### **9.3 Documentos do proponente – Pessoa jurídica ou MEI**

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.3.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

9.3.3 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

9.3.4 Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de atuação (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

9.3.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação

9.3.5.1 Lista dos demais componentes da banda.

9.3.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.

9.3.6 Dados bancários do proponente;

9.3.7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União,

9.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.9 Certificado de regularidade de FGTS,

9.3.10 Certidão Negativa Municipal de Piraquara

9.3.11 Certidão Negativa de Débitos Estadual

9.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.

## **10 Da Análise dos Documentos Obrigatórios**

10.1. A equipe gestora de Cultura, será responsável por analisar os documentos exigidos nos itens 9.2 e 9.3, conforme estabelecido neste edital.

10.1.1 A análise inicial será realizada para garantir que todos os documentos necessários para participação no processo de seleção estejam completos e de acordo com os critérios estabelecidos.

10.1.2 Constatado a falta de **documentos obrigatórios o proponente estará automaticamente desclassificado.**

10.2 Após a verificação da documentação, a comissão encaminhará os documentos aprovados para a análise subsequente dos avaliadores/pareceristas, que irão proceder com a avaliação técnica.

10.3 Não serão consideradas as inscrições:

10.4 Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;

10.5 Que não respeitem integralmente este edital;

10.6 Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;

10.7 Serão vedadas manifestações que promovam proselitismo político-partidário ou religioso institucional, bem como conteúdos discriminatórios ou que violem direitos fundamentais.

## **11 Da Seleção**

11.1 O portfólio do proponente será avaliado por até dois avaliadores/pareceristas, contratados para essa finalidade;

11.1.1 Havendo a avaliação por dois pareceristas, o cálculo da nota final, será igual a soma das notas finais , divididos por dois.

11.1.2 Entende-se por portfólio, documentos que descrevam e expressem:

I. Currículo do proponente.

II. O conjunto de documentos comprobatório da atuação tais como: cartas de reconhecimento, fotos com data, notícias publicadas em mídias sociais com link e data e outros formatos que o proponente considerar pertinente para uma boa avaliação.

III. Apresentação de vídeo (através de link) conforme a natureza da proposta inscrita.

11.2 As demais documentações serão analisadas pela equipe gestora do Departamento de Cultura/SMCIR.

## **12 Do Julgamento**

12.1 São critérios que orientarão o julgamento das propostas:

12.2 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1. Relevância e impacto da trajetória cultural	Considera a atuação artística e/ou cultural do proponente ou grupo, especialmente em ações relacionadas às culturas afro-brasileiras, indígenas e demais expressões étnico-raciais, incluindo histórico de apresentações, reconhecimento público, premiações e contribuição sociocultural.	5,0 pts
2. Participação em projetos, mostras e eventos culturais	Analisa a participação do proponente ou grupo em festivais, mostras, circuitos culturais, ações formativas e demais iniciativas relacionadas à difusão cultural e à valorização da diversidade étnico-racial.	2,5 pts
3. Qualidade técnica e execução artística	Avalia domínio técnico, criatividade, originalidade, coerência estética e consistência da execução artística apresentada na proposta.	5,0 pts
4. Capacidade de interação com o público	Considera presença cênica, expressividade, comunicação e potencial de envolvimento do público nas atividades culturais propostas, especialmente em contextos educativos e comunitários.	2,5 pts
5. Adesão à proposta do projeto	Verifica o alinhamento da proposta com os objetivos do Festival Étnico-Racial, com foco na valorização das identidades culturais, saberes tradicionais e promoção da igualdade racial.	5,0 pts

### **13. Dos Recursos**

13.1 A reprovação das inscrições por não observar os requisitos exigidos no presente

edital, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, sendo facultado ao proponente o direito à interposição de recurso administrativo, conforme o cronograma previsto neste edital.

13.2 Os recursos da avaliação das notas interpostas deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico [secretariadeculturapiraquara@gmail.com](mailto:secretariadeculturapiraquara@gmail.com). Recurso apresentado fora do prazo previsto no cronograma não serão aceitos.

13.3 As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura, conforme o cronograma.

#### **14 Do Resultado Final**

14.1 Divulgado o resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC, conforme o cronograma.

#### **15. Da Termo de Execução Cultural**

15.1 O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para a assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC ou enviar o Termo assinado, podendo ser digitalmente, de acordo com a data prevista neste edital.

15.2 A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.

15.3 Farão parte integrante do TEC, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.

15.4. O prazo de vigência do TEC será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.

15.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução da proposta, caso esteja em desacordo com as regras previstas neste edital.

15.6 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.7 Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em comum acordo com a outra parte.

**16. O contemplado, obriga-se a:**

16.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;

16.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

16.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades que porventura surgirem pelo órgão;

16.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como, ISS, INSS e Imposto de Renda;

16.5. São vedadas manifestações que promovam proselitismo político-partidário ou religioso institucional;

**17. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, obriga-se a:**

17.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, no prazo previsto no instrumento contratual firmado entre as partes, após execução da atividade.

17.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação da apresentação cultural contemplada.

17.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades como som e palco.

## **18. Do pagamento.**

18.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).

18.1.1 A nota fiscal, fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.

18.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3 Havendo erro na apresentação da fatura o Nota Fiscal, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.

18.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **19 Das Penalidades.**

19.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do proponente, de quaisquer das cláusulas do TEC e demais documentos apresentados, implicará nas consequências a seguir estipuladas:

19.1.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.

19.1.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo proponente, que será apurado em procedimento administrativo específico.

19.2 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de editais do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

19.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal nº 5.326/2016.

## **20 Disposições Gerais**

20.1 Ao se inscrever, o proponente declara responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:

20.2 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

20.3 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

20.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial fiscalizarão a execução deste edital.

20.5 Os participantes autorizam o uso de imagem e registros audiovisuais para divulgação institucional do festival e das políticas culturais do município.

20.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

## **21 Anexos do Edital**

21.1 São anexos que compõem o edital

Anexo I - TEC- Minuta de contrato e Termo de Execução Cultural

Anexo II - Declaração dos integrantes

Anexo III - Declaração de Residência

Anexo IV - Cronograma

**Adriana Patricia Viana Rocha**

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Decreto n.º 13.383/2025

---

**ANEXO I**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC**

**MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – FESTIVAL ÉTNICO-RACIAL  
DE PIRAQUARA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.675/0001-67, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

**PROPONENTE/EXECUTOR:** \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante legal (se PJ): \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

doravante denominado **EXECUTOR CULTURAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC**, que se regerá pelas disposições do Edital nº 08/2026, pela Lei Federal nº 14.903/2024, legislação municipal aplicável e pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a execução de apresentação cultural selecionada no Edital nº 08/2026, a ser realizada no Festival Étnico-Racial de Piraquara.

**Categoria:** \_\_\_\_\_

**Tipo de atividade:** \_\_\_\_\_

**Data prevista:** \_\_\_\_\_

**Duração:** \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR CULTURAL**

São obrigações do executor:

- I – realizar a atividade conforme proposta aprovada;
- II – responsabilizar-se por equipe, materiais e preparação artística;
- III – cumprir horários e orientações da organização;
- IV – responder por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- V – emitir recibo/nota fiscal conforme legislação vigente;
- VI – não promover proselitismo político-partidário ou religioso institucional;
- VII – autorizar uso institucional de imagem e registros audiovisuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao Município:

- I – disponibilizar estrutura mínima de palco e som;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – realizar o pagamento conforme condições do edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente Termo é de:

**R\$** \_\_\_\_\_, conforme categoria prevista no edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a execução da atividade, mediante apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações implicará:

I – suspensão do pagamento;

II – restituição de valores, quando aplicável;

III – impedimento de participação em editais municipais por até 2 anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Termo poderá ser rescindido:

I – por descumprimento das cláusulas;

II – por interesse público devidamente justificado;

III – por caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piraquara/PR para dirimir dúvidas oriundas deste Termo.

Piraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Adriana Patricia Viana Rocha**

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Decreto n.º 13.383/2025

Executor Cultural

Testemunha

Testemunha

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo cultural:

**Nome do grupo:** \_\_\_\_\_

Declaramos que reconhecemos o(a) proponente:

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

como responsável pela inscrição, execução da proposta e recebimento do recurso financeiro referente ao Edital nº 08/2026, comprometendo-se a realizar o repasse interno conforme acordado entre os integrantes.

Declaramos ainda que participamos da proposta cultural apresentada e estamos de acordo com sua execução.

Nome completo	CPF	Assinatura

Piraquara, de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que resido no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

(Local e data)

Assinatura do declarante

**Anexar cópia do RG do titular do comprovante quando necessário.**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA OFICIAL DO EDITAL**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	Fevereiro/2026
Período de inscrições	02/03 a 16/03/2026
Habilitação documental	18/03 a 23/03/2026
Resultado provisório	24/03/2026
Prazo para recursos	25 a 27/03/2026
Análise dos recursos	até 31/03/2026
Resultado final	31/03/2026
Assinatura do TEC	01/04 a 03/04/2026
Execução das apresentações	16/05/2026